



12374302



08020.001526/2020-32

Boletim de Serviço em 13/08/2020

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o curso **Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis no Sistema Prisional** a ser realizado na modalidade a distância pela Rede Nacional de Educação a Distância - SEGEN.

O Diretor de Ensino e Pesquisa da SEGEN- DEP/SEGEN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Portaria nº 384, de 10 de julho de 2020, com base nos documentos constantes nos processos 08016.001434/2020-11 e 08020.001526/2020-32,

RESOLVE:

Art.1º Instituir o curso abaixo indicado a ser desenvolvido pela Rede EaD SEGEN.

NOME	Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis no Sistema Prisional
MODALIDADE	Autoinstrucional
CARGA-HORÁRIA	26 h/a

Art.2º O curso será desenvolvido de forma autoinstrucional, isto é, sem tutoria.

§1 A capacitação poderá ser executada com o auxílio de Tutoria mediante autorização da DEP nos casos de justificada necessidade.

§2 O curso quando tiver tutoria será formado por turmas compostas por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 50 (cinquenta) alunos.

§3 Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizadas pela Diretoria DEP, conforme estabelecido na Portaria 63/2012 - Senasp.

§4 Os tutores serão selecionados em banco de talentos da SEGEN, dentre aqueles habilitados para o exercício da atividade, por meio de análise curricular e desempenho anterior de tutoria.

Art.3º O curso possui o seguinte objetivo e está estruturado em módulos, saber:

OBJETIVO GERAL	Capacitar os profissionais do SUSP com conhecimentos voltados para a atuação que assegure a proteção dos Direitos Humanos e Prisional.
PROJETO PEDAGÓGICO	11967711.
Módulo 1	Direitos humanos e diversidade: fundamentos e trajetória de uma conquista social
Módulo 2	Contribuição dos conceitos de universalidade, igualdade e equidade para uma nova agenda de políticas públicas
Módulo 3	Vulnerabilidades frente ao sistema penitenciário
Módulo 4	Mecanismos de denúncia das violações de direitos e participação social
Módulo 5	O Suicídio
Módulo 6	Prevenção, Promoção e Tratamento da Saúde Mental

Art.4º Alterações na Ementa ou atualizações de conteúdo deverão ser aprovadas pela Coordenação-Geral de Ensino após análise de parecer do SPED.

Art.5º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.6º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico desta Diretoria.

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEP em consonância com o Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelos profissionais designados para o exercício da tutoria.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Araújo, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 13/08/2020, às 17:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12374302** e o código CRC **261E1D41**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.